



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024.2026

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV torna público que realizará contratação direta, com fundamento na legislação vigente, para o seguinte objeto:

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na máquina multi-bebidas V-D SAECO PHEDRA 220V, patrimônio nº 00169, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses;

Os interessados deverão encaminhar propostas de preços contendo a identificação da empresa (razão social, CNPJ e contatos), devidamente assinadas pelo representante legal, acompanhadas das certidões exigidas no Termo de Referência.

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail adm.compras@ituprev.sp.gov.br, até às 17h00 do dia 30 de março de 2026.

Para mais informações e acesso ao edital completo, os interessados deverão consultar o site oficial do ITUPREV: <https://ituprev.sp.gov.br/avisolicitacoes/>

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviço de manutenção preventiva na máquina multi-bebidas V-D SAECO MAQ PHEDRA 220V, incluindo limpeza de peneiras, filtros, mangueiras e guarnições
02	Fornecimento e substituição de cabo flat do painel PHEDRA
03	Fornecimento e substituição de bomba d'água 220V 60HZ
03	Fornecimento e substituição de motor mixer
04	Fornecimento e substituição do disco do mixer

Itu, 25 de março de 2026.

Teresa Cristina de Campos Pimenta e Marques Peixoto
Diretora Administrativa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na máquina multi-bebidas V-D SAECO PHEDRA 220V, patrimônio nº 00169, pertencente ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, incluindo avaliação técnica, limpeza, revisão, desobstrução de componentes e substituição de peças necessárias para seu adequado funcionamento.

1.2. A prestação dos serviços deverá atender às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como ao laudo técnico apresentado após inspeção realizada no equipamento.

1.3. A presente contratação deve observar a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e o Decreto nº 4.009, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/21 no âmbito da Administração direta e indireta do município da estância turística de Itu.

1.4. Esta aquisição se enquadra como bens e serviços comuns para fins do disposto no art. 6º inciso XIII da Lei 14.133/21.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Tabela descritiva dos produtos/serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviço de manutenção preventiva na máquina multi-bebidas V-D SAECO MAQ PHEDRA 220V, incluindo limpeza de peneiras, filtros, mangueiras e guarnições.
02	Fornecimento e substituição de cabo flat do painel PHEDRA
03	Fornecimento e substituição de bomba d'água 220V 60HZ
04	Fornecimento e substituição de motor mixer



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

05	Fornecimento e substituição de disco do mixer
-----------	---

2.2. A contratação poderá ser executada em quantitativo inferior ao previsto no item 2.1 (tabela com a descrição do serviço), mediante comunicação formal e expressa da CONTRATANTE, sem que disso decorra direito à indenização, compensação ou reajuste.

2.3. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva da máquina multi-bebidas V-D SAECO MAQ PHEDRA 220V, patrimônio nº 00169, mediante avaliação técnica completa do equipamento, com a finalidade de identificar falhas de funcionamento e adotar as medidas necessárias para seu pleno restabelecimento.

2.4. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

2.4.1. Limpeza interna e externa do equipamento;

2.4.2. Limpeza e desobstrução de peneiras, filtros, mangueiras e demais componentes relacionados ao funcionamento do sistema de preparo das bebidas;

2.4.3. Verificação do funcionamento dos sistemas elétricos hidráulico e mecânico do equipamento;

2.4.4. Revisão geral dos componentes responsáveis para preparação e liberação das bebidas;

2.4.5. Testes de funcionamento após a realização dos serviços.

2.5. Quando identificada a necessidade, deverão ser realizados o fornecimento e a substituição de peças e componentes necessários ao adequado funcionamento da máquina, conforme indicado no laudo técnico apresentado pela empresa responsável pela inspeção do equipamento.

2.6. As peças substituídas deverão ser novas, compatíveis com o modelo do equipamento e em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas do fabricante.

2.7. A contratada deverá assegurar que, após a realização da manutenção, o equipamento esteja em pleno funcionamento, sem apresentar falhas no preparo das bebidas, entupimentos ou vazamentos, bem como garantindo a correta finalização do processo de preparo.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

2.8. Caso seja necessária a retirada do equipamento para execução dos serviços, o transporte deverá ser realizado pela contratada, sendo esta responsável pela integridade do bem durante todo o período de manutenção.

2.9. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados, peças substituídas e testes realizados no equipamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de realizar a manutenção preventiva e corretiva da máquina multi-bebidas V-D SAECO MAQ PHEDRA 220V, patrimônio nº 00169, pertencente ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, tendo em vista que o equipamento vem apresentando falhas em seu funcionamento.

3.2. Conforme verificado em inspeção técnica realizada por empresa especializada, o equipamento apresenta problemas como entupimento durante o preparo das bebidas, retenção do produto no interior da máquina, desprendimento de componente interno que ocasiona sujeira no equipamento, bem como falha no processo de liberação de água no final do preparo das bebidas, situação que compromete seu funcionamento adequado.

3.3. Considerando que o referido equipamento é utilizado nas dependências do Instituto para atendimento de servidores e visitantes, torna-se necessária a realização de manutenção técnica especializada, a fim de restabelecer seu pleno funcionamento, reservar o patrimônio público e evitar a interrupção de sua utilização.

3.4. A manutenção preventiva e corretiva mostra-se medida mais adequada no presente momento, tendo em vista possibilidade de recuperação do equipamento mediante revisão técnica e substituição de peças, conforme apontado no laudo técnico anexado ao processo administrativo.

3.5. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o adequado funcionamento do equipamento, garantindo melhores condições de uso, conservação do bem público e atendimento ao interesse da Administração Pública, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

4. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- 4.1.** Executar o fornecimento do objeto que lhe foi contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada.
- 4.2.** Efetuar a entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços nos prazos estipulados neste termo de referência.
- 4.3.** Caso o fornecedor não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios contraditório e da ampla defesa.
- 4.4.** O prazo de entrega é o prazo estipulado na proposta contados da confirmação da compra (Emissão da Nota de Empenho) em remessa única.
- 4.5.** A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento/execução definitiva ou pagamento, obriga a contratada a solucionar o ocorrido em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação arcando com todas as despesas decorrentes.

5. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a execução dos serviços e a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 5.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.1.** O prazo de validade;
 - 5.2.2.** A data da emissão;
 - 5.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 5.2.5.** O valor a pagar; e
 - 5.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3.** Havendo erro na apresentação da Nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus à contratante.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

5.4. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, devidamente registrado na instituição financeira, em nome da CONTRATADA.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

6.2. A forma e o critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço global.

6.3. A contratação do fornecedor para a execução do objeto presente neste Termo de Referência encontra-se amparado legal na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75. Inciso II e no Decreto nº 4.009, de 28 de março de 2023.

6.4. Na proposta já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas e tributos, ficando certo de que à Contratante não caberá nenhum ônus suplementar além dos valores estipulados na proposta.

6.5. O fornecedor deverá apresentar em sua proposta descrevendo claramente os valores de cada item oferecido, assim como o valor total do orçamento, incluindo frete se houver.

6.6. Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo objeto.

6.7. O fornecedor deverá indicar em sua proposta os produtos referidos neste termo de referência, sob pena de desclassificação.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta e cadastros informativos oficiais, tais como:

7.1.1. Registro Cadastral, se houver;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma negativa de contratação.

7.6. É dever do interessado manter atualizado a respectiva documentação constante do Registro Cadastral, se houver, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- 8.1.** Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;
- 8.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.** Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil: publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);

9.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma de lei.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;

10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II);

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

11.1. Considerando as características específicas do objeto da contratação, não foi possível a elaboração da estimativa prévia do valor por meio de pesquisa de preços nos moldes habituais.

11.2. A inviabilidade de realização de pesquisa de preços decorre do fato de se tratar de serviço técnico especializado de manutenção preventiva e corretiva em equipamento específico, cuja avaliação depende de análise técnica detalhada e presencial para identificação de falhas existentes e das peças que necessitam de substituição.

11.3. Ressalta-se, ainda que a máquina multi-bebidas objeto da presente contratação possui porte e peso consideráveis, o que dificulta seu deslocamento para diferentes estabelecimentos com o objetivo de obtenção de múltiplos orçamentos, sendo que tal procedimento poderia gerar custos adicionais com transporte, além de riscos de danos ao equipamento pertencente ao patrimônio do Instituto.

11.4. Ademais, verificou-se a existência de número reduzido de empresas que realizam esse tipo de manutenção especializada, bem como a dificuldade de encontrar prestadores com a disponibilidade para realizar avaliação técnica no local onde o equipamento se encontra instalado.

11.5. Destaca-se que a empresa ESPRESSO FORTE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, responsável pela venda do equipamento a este Instituto, conforme Processo nº 00008/2016 e Empenho nº 0065/2016, realizou inspeção técnica no local, constatando os problemas apresentados pelo equipamento, conforme laudo técnico anexado ao processo administrativo.

11.6. Ressalta-se que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações e apontamentos constantes no laudo técnico apresentado pela empresa após a inspeção realizada na máquina, no qual foram identificadas as falhas de funcionamento e as intervenções necessárias para o restabelecimento do equipamento.

11.7. Dessa forma, o orçamento a ser apresentado deverá considerar os serviços de manutenção e a eventual substituição de peças relacionadas aos problemas detectados na referida inspeção técnica, observando as especificações descritas neste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do RPPS.

12.2. Rubrica orçamentária 3.3.90.39.17



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Itu, 20 de março de 2026.

Valéria da Silva Catani
Assessora - Requisitante

Teresa Cristina de Campos Pimenta e Marques Peixoto
Diretora Administrativa